



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto
Municipal Nº 138/22, de 01.04.2022.

COMUNICADO AO LICITANTE

É de inteira responsabilidade da licitante CADASTRAR, ANEXAR e ENVIAR, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações On-line Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), em campo próprio do sistema, a Proposta de Preços Inicial, bem como toda a Documentação de Habilitação exigida neste Edital e em seus anexos, observando rigorosamente os prazos, as condições e as exigências estabelecidas para a realização do certame.

O não cadastramento, a ausência de anexação ou o não envio da Proposta de Preços Inicial e/ou da Documentação de Habilitação, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Edital, acarretará as consequências previstas no instrumento convocatório, inclusive a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.**

REQUISITANTE: Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 28/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de AGOSTO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCES: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br**<edital PE 012/2026> – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39467-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital www.licitardigital.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Elivando Nonato da Silva, e pela Equipe de Apoio, integrada por Lucivânia Alves de Pina, Apoliana Ferreira Maurício e Jhonathan Ribeiro dos Santos, designados através da Portaria nº 016, de 2 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, através do endereço eletrônico www.juvenilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juvenília: www.juvenilia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juvenília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade da licitante **CADASTRAR, ANEXAR e ENVIAR**, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações On-line **Licitardigital** (www.licitardigital.com.br), em campo próprio do sistema, a **Proposta de Preços Inicial**, bem como toda a **Documentação de Habilitação** exigida neste Edital e em seus anexos, observados os prazos e as condições estabelecidos para a realização do certame.

6.1.1 A licitante deverá certificar-se de que todos os **documentos e proposta de preços iniciais** foram corretamente anexados, encontram-se legíveis e correspondem às exigências editalícias, sendo vedada à Administração a responsabilidade por falhas decorrentes de erro, omissão, indisponibilidade ocasionada pela própria licitante ou envio incompleto da documentação.

6.1.2 A não apresentação da **Proposta de Preços Inicial e da documentação de habilitação** exigida, a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital ou a ausência de anexação dos documentos no sistema eletrônico, dentro do prazo fixado para recebimento das propostas, ensejará a **desclassificação da proposta** ou a **inabilitação da licitante**, conforme o caso, nos termos das disposições deste Edital e da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.1.3 A responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos no sistema eletrônico é exclusiva da licitante, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das regras do Edital, falhas de operação do usuário ou anexação em campo diverso daquele destinado para cada documento.

6.1.4 Ressalta-se que é **obrigatória a apresentação da Proposta de Preços Inicial, mediante sua devida anexação** no sistema da Plataforma de Licitações On-line Licitardigital, **em momento anterior à abertura da sessão pública**, observados os prazos estabelecidos neste Edital. O não envio da Proposta de Preços Inicial dentro do prazo fixado ensejará a desclassificação da licitante, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e "já apresentados", se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1. A licitante, ao **CADASTRAR sua proposta** na Plataforma de Licitações On-line Licitar Digital, também **deverá, obrigatoriamente, ANEXAR e ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, **juntamente com toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida**, mediante inserção em campo próprio do sistema disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, antes da abertura da sessão pública.

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial deverá conter, no mínimo:

I – os valores unitários e totais de cada item;

II – a indicação das respectivas marcas e/ou fabricantes dos produtos ofertados, quando aplicável;

III – a descrição do objeto em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;

IV – as demais informações exigidas no modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.1.2. A ausência de anexação da Proposta de Preços Inicial, sua apresentação em desacordo com o modelo exigido, a falta das informações obrigatórias previstas no item 7.1.1, ou o não envio da documentação de habilitação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, ensejará a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições deste Edital.

7.2. Todas as especificações constantes da Proposta de Preços Inicial, inclusive marcas, fabricantes, modelos, características técnicas e demais informações apresentadas pela licitante, vinculam a futura contratada durante toda a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

7.3. A descrição do objeto constante da proposta deverá ser compatível com as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, não sendo admitidas descrições genéricas, incompletas ou que impossibilitem a identificação do produto ofertado.

7.4 - Nos preços propostos, constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entregados itens/objeto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.7 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item 8 do Edital e seus subitens, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser **ANEXADOS e ENVIADOS “JUNTAMENTE”** com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sendo que a ausência destes ensejará em desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.1.2 - Documentos **“RG e CPF”** do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou certidão equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5-empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio do sistema” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens/produtos ofertado, tais como: **MARCA, fabricante** quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e formato de lances **POR ITEM**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para permitir a perfeita identificação dos itens/produtos ofertados, bem como a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.5.2. Contenham qualquer condição, ressalva, limitação ou exigência que seja incompatível com as disposições deste Edital e seus anexos, ou que estabeleçam condições que impeçam a Administração de aferir a plena conformidade da proposta com o objeto licitado;

11.5.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, permaneçam acima do valor estimado pela Administração ou, quando exigida a demonstração de sua exequibilidade, não tenham esta devidamente comprovada pelo licitante, nos termos da legislação aplicável;

11.5.3.1. Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a sua exequibilidade, solicitando ao licitante os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração da viabilidade econômica da oferta.

11.5.3.2. Para fins da diligência prevista no subitem anterior, poderão ser solicitados elementos que permitam verificar a composição dos custos da proposta, tais como custos de aquisição, transporte, tributos, encargos, despesas operacionais e demais componentes que possam influenciar a formação do preço ofertado.

11.5.3.3. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização da diligência, quando cabível, e mediante fundamentação que demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

11.5.3.4. A apresentação de proposta com valor reduzido, por si só, não implicará sua desclassificação automática, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua oferta, quando houver dúvida razoável quanto à sua viabilidade.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS “Final”)

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS “Final” da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - CASO SOLICITADO, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“inserir em campo próprio do sistema”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA** de cada item/produto referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no **“chat”**, e em campo próprio, **“inserir”** no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.4 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

17.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

17.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

17.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

17.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

17.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

18.2.2. Receber e conferir os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

18.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

18.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

18.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

18.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

18.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

18.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

18.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

18.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

18.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

18.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

18.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

18.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

18.2.16. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos itens/produtos/prestação do serviço;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha: 047 Dotação Orçamentaria: 3.1.1.4.122.3.1004.44905200

Ficha: 556 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 558 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 603 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1037.44905200

Ficha: 609 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1038.44905200

Ficha: 230 Dotação Orçamentaria: 6.2.5.8.245.10.1016.44905200

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Juvenília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A solicitação de prorrogação do prazo para execução ou entrega do objeto decorrente desta licitação somente será admitida quando apresentada formalmente antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios dos fatos que justificam o pedido, ficando sua concessão condicionada à análise e à anuência da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço “Inicial”.

Anexo V – Regras para a Formação do Cadastro de Reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.juvenilia.mg.gov.br.

23.8 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e através do e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Juvenília/MG, 07 de agosto de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade**, nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma e condições estabelecidas neste.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	Aparelho celular smartphone com as seguintes características mínimas: 4g; 128gb; 6gb ram; câmera 8mp + selfie 5mp; usb-c; nfc; wi-fi; tela 6"; dual chip; tipo de chip: nano chip; sistema operacional: android 12; processador: octa-core. Rede de dados nos padrões autorizados pela anatel; cores predominantes: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Celular desbloqueado. Acompanha: capa e película protetoras, carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário.	UN	5,00	R\$ 1.185,75	R\$ 5.928,75	
0002	Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 110v, capacidade 2 l, capacidade refrigeração 1,5 l/h, características adicionais água gelada e água natural, tipo fixação parede, acessórios kit instalação, suporte, pingadeira removível	unidade	1,00	R\$ 1.177,50	R\$ 1.177,50	
0003	Armário aéreo para cozinha modular 4 portas Armário modular com 4 portas, confeccionado em chapas de MDF/MDP de primeira qualidade, espessura mínima de 15 mm, prateleiras internas: reguláveis, suportando carga mínima de 15 kg cada. Dimensões aproximadas: altura mínima de 160 cm, largura mínima de 80 cm, profundidade mínima de 40 cm, na cor branca.	unidade	2,00	R\$ 1.067,75	R\$ 2.135,50	
0004	Armário, material mdf, tipo baixo, quantidade portas 2 un, tipo portas com puxadores aço escovado e chaves, acabamento superficial laminado melamínico, cor marfim pérola, altura 0,72 m, largura 0,80 m, profundidade 0,50 m, características adicionais com niveladores de piso, quantidade prateleiras 1 un, material base aço, espessura 18 mm	unidade	4,00	R\$ 685,75	R\$ 2.743,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

0005	Balcão para cozinha 4 portas, fabricado em MDP/MDF de alta resistência (mínimo 15 mm), com acabamento em pintura UV. Estrutura reforçada, modulada para encaixe em cozinhas planejadas. Portas com abertura por puxadores metálicos de alta resistência, com dobradiças metálicas de abertura suave. Tampo em MDP/MDF com revestimento melamínico, resistente à umidade. Pés: reguláveis em PVC ou metálicos, com altura mínima de 10 cm, para facilitar a limpeza do piso. Dimensões aproximadas de largura entre 120 a 150 cm, altura entre 80 a 90 cm, profundidade entre 50 a 60 cm, na cor branca.	unidade	1,00	R\$ 941,00	R\$ 941,00
0006	Cadeira fixa, material assento madeira e espuma injetada, material encosto madeira e espuma injetada, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, tipo base fixo, tipo encosto interligado ao assento por tubo de aço, características adicionais sem braço, tratamento superficial pintura epóxi, cor preta, tipo pé 4 pés com sapatas, dimensões assento 450 x 420 mm, dimensões encosto 380 x 360 mm, normas técnicas abnt nbr 13962/2002	unidade	13,00	R\$ 303,50	R\$ 3.945,50
0007	Computador tipo desktop com monitor 21" com Camera e auto falante / microfone integrado. Modelo único - características mínimas por máquina: Processador: intel core i5-10400 (6c / 12t, 2.9 / 4.3ghz, 12mb). Graphics: integrated intel uhd graphics 630 Chipset: intel b460. Memory: 1x 8gb udimm ddr4-2666. Memory slots: two ddr4 udimm slots, dual-channel capable. Max memory: up to 32gb ddr4-2666 Storage: 1 tb hd 7200rpm. Storage support: up to two drives, 1x 3.5" hdd + 1x m.2. Ssd; 3.5" hdd up to 2tb; m.2 ssd up to 1tb; audio chip: high definition (hd) audio, realtek alc623-cg codec or alc897q codec Speakers: 1.0wx1 power supply: 180w 85% keyboard: usb keyboard, black, portugues (brazil); mouse: usb mouse, black expansion slots: one pcie 3.0 x16 one pcie 3.0 x1 two m.2 slots (one for wlan, one for ssd) case color: black form factor: sff (7.4l) ethernet: integrated 100/1000m front ports: 2x usb; 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); optional front ports (configured): 1x card reader rea	conjunto	8,00	R\$ 3.955,00	R\$ 31.640,00
0008	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICA com as seguintes características, mínimas: Funciona a vapor e seco, Spray para umedecer as rugas mais resistentes, Limpeza automática, Ajuste automático de vapor, Cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico. Especificações: Voltagem 110 V, Potência 1.200 Watts e Frequência 50-60 Hz. — UN. Garantia mínima de 3 meses.	unidade	1,00	R\$ 175,25	R\$ 175,25
0009	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS E FORNO AUTOLIMPANTE: Fogão 5 bocas, especificações: Com 5 (cinco) queimadores, com pelo menos um deles mais forte (3 kw); Acendimento automático; Forno autolimpante; Cor: Inox ou preto; Capacidade do forno: mínima de 61,4 litros e máxima de 82,6 litros;	unidade	1,00	R\$ 1.544,50	R\$ 1.544,50

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	Válvula de segurança para acendimento do forno; Prateleiras deslizantes do forno, com pelo menos uma prateleira autodeslizante; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A, selo CONPET, nos queimadores de mesa e no forno; Voltagem: bivolt (110 V); Com luz de forno.				
0010	GELADEIRA FORST FREE DUPLEX: Geladeira duplex frost free com capacidade mínima de 490 litros, com filtro anti odor, na tensão de 110v. Equipamento com classificação na faixa A, conforme certificação do INMETRO.	unidade	1,00	R\$ 4.783,25	R\$ 4.783,25
0011	Impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto e branco 40 ppm, características adicionais monocromática, duplex automático, conectividade usb 2.0 e ethernet gigabit com rj-45, tipo papel a4, carta, ofício, capacidade memória 512 mb	unidade	6,00	R\$ 3.619,50	R\$ 21.717,00
0012	Kit com 8 câmeras: composto por 1 DVR de 8 canais com filmagem e gravação em Full HD e áudio nos 8 canais, 8 câmeras tipo bullet Full Color com áudio, imagens coloridas mesmo durante a noite, com tecnologia infravermelho inteligente, 1 HD interno para CFTV com capacidade de 2TB, 256MB, 7200RPM, 1 fonte colmeia chaveada 60W 20A 12V, 600 metros de cabo coaxial RF 4mm bipolar 2x26 AWG com dupla blindagem 85% cobre, 16conectores BNC com mola tipo Conex 1000 CFTV, 8 conectores P4 macho, 30 metros de cabo de rede CAT5E Essential U/UTP 4 pares 100% cobre, 2 conectores RJ45, 1 mini rack metálico de parede 5U com porta ventilada nas dimensões aproximadas de 505x255x355mm, na cor cinza, 8 caixas herméticas plásticas pretas medindo 14,5x10,5x5,5cm multiuso, 1 filtro de linha com 3 tomadas e proteção contra surtos, 50 parafusos chipboard 5,0x65mm com cabeça Philips bicromatizados, 50 buchas plásticas tipo W-U PEAD 8mm, 100 abraçadeiras de nylon 3,6x150mm, 1 nobreak interativo monovolt de 600VA, 16	KIT	6,00	R\$ 4.967,50	R\$ 29.805,00
0013	Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; com copo de aço inox aisi 304; base de aço inox aisi 304; lamina em aço inox; tensão de alimentação 110 v ; com 22000 rpm,com potencia de 900w; com pés antiderrapantes; com garantia mínima de 1 ano apos a entrega do equipamento; no balcão; com certificação compulsória do in metro	unidade	2,00	R\$ 780,75	R\$ 1.561,50
0014	Mesa para escritório, com 03 gavetas com chaves, cor cinza claro, formato escrivaninha retangular, altura mínima 74,5 cm, peso mínimo 33,5, profundidade, profundidade mínima 60, largura mínima 155 cm, com acabamento na parte traseira, espessura do tampo mínima de 15 mm, acabamento BP, suporta até 15kg.	unidade	8,00	R\$ 737,25	R\$ 5.898,00

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

0015	Televisor, tamanho tela 42 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor d i, tipo tela led, acessórios controle remoto/sleep time/vhf/uhf e tv a cabo	unidade	2,00	R\$ 2.042,00	R\$ 4.084,00	
0016	Ventilador de coluna turbo: c/ 3 velocidades: Quantidades de pás 6; Altura: 61cm; Consumo de energia: (kw/h) 0,126; Diâmetro 40cm; bivolt.; Dim.: Alt.: 61cm; Larg.: 47.5cm: Prof.: 32.5cm; Peso: 2.80kg. Garantia minima do fabricante 1 (um) ano	unidade	4,00	R\$ 401,25	R\$ 1.605,00	
0017	Ventiladores. Turbo de parede 60cm, bivolt. Garantia minima do fabricante 1 (um) ano.	unidade	2,00	R\$ 389,25	R\$ 778,50	
TOTAL					R\$ 120.463,25	

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, justifica-se pela necessidade de modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração.

2.2 - A presente aquisição tem por objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, assegurar a adequada execução das atividades administrativas e institucionais e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população. A constante evolução tecnológica, o desgaste decorrente do uso contínuo dos equipamentos e mobiliários, bem como a necessidade de adequação dos espaços físicos e administrativos, tornam necessária a renovação e ampliação da estrutura existente.

2.3 - Os equipamentos de informática e eletrônicos são essenciais para o desenvolvimento das atividades cotidianas, incluindo elaboração e gerenciamento de documentos, sistemas informatizados, comunicação institucional, armazenamento e processamento de dados, atendimento ao público, atividades pedagógicas e demais rotinas inerentes às Secretarias. A substituição de equipamentos obsoletos ou que apresentam limitações de desempenho contribuirá para maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

2.4 - No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os bens adquiridos serão utilizados no fortalecimento da estrutura administrativa e dos equipamentos públicos vinculados à política de assistência social, proporcionando melhores condições para atendimento, acompanhamento e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios destinados à população.

2.5 - Na **Secretaria Municipal de Educação**, a aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura administrativa e educacional, proporcionando recursos adequados para o desenvolvimento das atividades de gestão, planejamento, acompanhamento pedagógico e demais ações necessárias ao funcionamento da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

2.6 - Quanto à **Secretaria Municipal de Administração**, os bens permanentes serão destinados à modernização dos setores administrativos, à melhoria dos processos internos e ao suporte às atividades de gestão, planejamento, atendimento e execução dos serviços públicos municipais.

2.7 - A aquisição de mobiliário, por sua vez, permitirá a adequação dos ambientes de trabalho, substituindo itens danificados, desgastados ou inadequados e ampliando a capacidade de atendimento dos setores que apresentem necessidade de novos postos de trabalho. A melhoria dos ambientes também contribui para proporcionar condições mais adequadas de ergonomia, organização e funcionalidade.

2.8 - Ressalta-se que a aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, buscando dotar as unidades administrativas de recursos materiais compatíveis com suas necessidades operacionais. A renovação e ampliação dos bens permanentes possibilitarão maior produtividade dos servidores, redução de interrupções decorrentes de falhas ou insuficiência de equipamentos e melhoria na prestação dos serviços públicos.

2.9 - Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e conveniente para assegurar a adequada estruturação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração, contribuindo para a modernização da gestão pública, a melhoria das condições de trabalho e, conseqüentemente, para a oferta de serviços públicos mais eficientes e de melhor qualidade à população.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser **entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento** das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

3.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

3.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

3.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

3.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

3.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

3.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

3.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

3.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha: 047 Dotação Orçamentaria: 3.1.1.4.122.3.1004.44905200

Ficha: 556 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 558 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 603 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1037.44905200

Ficha: 609 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1038.44905200

Ficha: 230 Dotação Orçamentaria: 6.2.5.8.245.10.1016.44905200

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG**, no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

30 (trinta) dias contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

5.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ****Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

5.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Juvenília, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

5.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Juvenília, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

6.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

6.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

6.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

6.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

6.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Receber e conferir os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

7.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

7.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

7.2.17. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9 – DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 - Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.

Juvenília/MG, 07 de agosto de 2026.

Valdenice Pereira da Silva
P/Secretaria Geral de Administração

Célia de Oliveira Pina Santos
Secretaria Municipal de Ação Social

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)**.

_____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 012/2026, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)**, e autorizado conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**, com Homologação em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO** para **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 012/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços “Final” da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item abaixo discriminado;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	Aparelho celular smartphone com as seguintes características mínimas: 4g; 128gb; 6gb ram; câmera 8mp + selfie 5mp; usb-c; nfc; wi-fi; tela 6”; dual chip; tipo de chip: nano chip; sistema operacional: android 12; processador: octa-core. Rede de dados nos padrões autorizados pela anatel; cores predominantes: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Celular desbloqueado. Acompanha: capa e película protetoras, carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário.	UN	5,00	R\$	R\$	
0002	Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 110v, capacidade 2 l, capacidade refrigeração 1,5 l/h, características adicionais água gelada e água natural, tipo fixação parede, acessórios kit instalação, suporte, pingadeira removível	unidade	1,00	R\$	R\$	
0003	Armário aéreo para cozinha modular 4 portas Armário modular com 4 portas, confeccionado em chapas de MDF/MDP de primeira qualidade, espessura mínima de 15 mm, prateleiras internas: reguláveis, suportando carga mínima de 15 kg cada. Dimensões aproximadas: altura mínima de 160 cm, largura mínima de 80 cm, profundidade mínima de 40 cm, na cor branca.	unidade	2,00	R\$	R\$	
0004	Armário, material mdf, tipo baixo, quantidade portas 2 un, tipo portas com puxadores aço escovado e chaves, acabamento superficial laminado melamínico, cor marfim pérola, altura 0,72 m, largura 0,80 m, profundidade 0,50 m, características adicionais com niveladores de piso, quantidade prateleiras 1 un, material base aço, espessura 18 mm	unidade	4,00	R\$	R\$	
0005	Balcão para cozinha 4 portas, fabricado em MDP/MDF de alta resistência (mínimo 15 mm), com acabamento em pintura UV. Estrutura reforçada, modulada para encaixe em cozinhas planejadas. Portas com abertura por puxadores metálicos de alta resistência, com dobradiças metálicas de abertura suave. Tampo em MDP/MDF com revestimento melamínico, resistente à umidade. Pés: reguláveis em PVC ou metálicos, com altura mínima de 10 cm, para facilitar a limpeza do piso. Dimensões aproximadas de largura	unidade	1,00	R\$	R\$	

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	entre 120 a 150 cm, altura entre 80 a 90 cm, profundidade entre 50 a 60 cm, na cor branca.					
0006	Cadeira fixa, material assento madeira e espuma injetada, material encosto madeira e espuma injetada, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, tipo base fixo, tipo encosto interligado ao assento por tubo de aço, características adicionais sem braço, tratamento superficial pintura epóxi, cor preta, tipo pé 4 pés com sapatas, dimensões assento 450 x 420 mm, dimensões encosto 380 x 360 mm, normas técnicas abnt nbr 13962/2002	unidade	13,00	R\$	R\$	
0007	Computador tipo desktop com monitor 21" com Camera e auto falante / microfone integrado. Modelo único - características mínimas por máquina: Processor: intel core i5-10400 (6c / 12t, 2.9 / 4.3ghz, 12mb). Graphics: integrated intel uhd graphics 630 Chipset: intel b460. Memory: 1x 8gb udimm ddr4-2666. Memory slots: two ddr4 udimm slots, dual-channel capable. Max memory: up to 32gb ddr4-2666 Storage: 1 tb hd 7200rpm. Storage support: up to two drives, 1x 3.5" hdd + 1x m.2. Ssd; 3.5" hdd up to 2tb; m.2 ssd up to 1tb; audio chip: high definition (hd) audio, realtek alc623-cg codec or alc897q codec Speakers: 1.0wx1 power supply: 180w 85% keyboard: usb keyboard, black, portugues (brazil); mouse: usb mouse, black expansion slots: one pcie 3.0 x16 one pcie 3.0 x1 two m.2 slots (one for wlan, one for ssd) case color: black form factor: sff (7.4l) ethernet: integrated 100/1000m front ports: 2x usb; 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); optional front ports (configured): 1x card reader rea	conjunto	8,00	R\$	R\$	
0008	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICA com as seguintes características, mínimas: Funciona a vapor e seco, Spray para umedecer as rugas mais resistentes, Limpeza automática, Ajuste automático de vapor, Cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico. Especificações: Voltagem 110 V, Potência 1.200 Watts e Frequência 50-60 Hz. — UN. Garantia mínima de 3 meses.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0009	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS E FORNO AUTOLIMPANTE: Fogão 5 bocas, especificações: Com 5 (cinco) queimadores, com pelo menos um deles mais forte (3 kw); Acendimento automático; Forno autolimpante; Cor: Inox ou preto; Capacidade do forno: mínima de 61,4 litros e máxima de 82,6 litros; Válvula de segurança para acendimento do forno; Prateleiras deslizantes do forno, com pelo menos uma prateleira autodeslizante; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A, selo CONPET, nos queimadores de mesa e no forno; Voltagem: bivolt (110 V); Com luz de forno.	unidade	1,00	R\$	R\$	

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

0010	GELADEIRA FORST FREE DUPLEX: Geladeira duplex frost free com capacidade mínima de 490 litros, com filtro anti odor, na tensão de 110v. Equipamento com classificação na faixa A, conforme certificação do INMETRO.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0011	Impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto e branco 40 ppm, características adicionais monocromática, duplex automático, conectividade usb 2.0 e ethernet gigabit com rj-45, tipo papel a4, carta, ofício, capacidade memória 512 mb	unidade	6,00	R\$	R\$	
0012	Kit com 8 câmeras: composto por 1 DVR de 8 canais com filmagem e gravação em Full HD e áudio nos 8 canais, 8 câmeras tipo bullet Full Color com áudio, imagens coloridas mesmo durante a noite, com tecnologia infravermelho inteligente, 1 HD interno para CFTV com capacidade de 2TB, 256MB, 7200RPM, 1 fonte colmeia chaveada 60W 20A 12V, 600 metros de cabo coaxial RF 4mm bipolar 2x26 AWG com dupla blindagem 85% cobre, 16conectores BNC com mola tipo Conex 1000 CFTV, 8 conectores P4 macho, 30 metros de cabo de rede CAT5E Essencial U/UTP 4 pares 100% cobre, 2 conectores RJ45, 1 mini rack metálico de parede 5U com porta ventilada nas dimensões aproximadas de 505x255x355mm, na cor cinza, 8 caixas herméticas plásticas pretas medindo 14,5x10,5x5,5cm multiuso, 1 filtro de linha com 3 tomadas e proteção contra surtos, 50 parafusos chipboard 5,0x65mm com cabeça Philips bicromatizados, 50 buchas plásticas tipo W-U PEAD 8mm, 100 abraçadeiras de nylon 3,6x150mm, 1 nobreak interativo monovolt de 600VA, 16	KIT	6,00	R\$	R\$	
0013	Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; com copo de aço inox aisi 304; base de aço inox aisi 304; lamina em aço inox; tensão de alimentação 110 v ; com 22000 rpm, com potencia de 900w; com pés antiderrapantes; com garantia mínima de 1 ano apos a entrega do equipamento; no balcão; com certificação compulsória do in metro	unidade	2,00	R\$	R\$	
0014	Mesa para escritório, com 03 gavetas com chaves, cor cinza claro, formato escrivaninha retangular, altura mínima 74,5 cm, peso mínimo 33,5, profundidade, profundidade mínima 60, largura mínima 155 cm, com acabamento na parte traseira, espessura do tampo mínima de 15 mm, acabamento BP, suporta até 15kg.	unidade	8,00	R\$	R\$	
0015	Televisor, tamanho tela 42 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor d i, tipo tela led, acessórios controle remoto/sleep time/vhf/uhf e tv a cabo	unidade	2,00	R\$	R\$	
0016	Ventilador de coluna turbo: c/ 3 velocidades: Quantidades de pás 6; Altura: 61cm; Consumo de energia: (kw/h) 0,126; Diâmetro 40cm; bivolt.; Dim.: Alt.: 61cm; Larg.: 47.5cm: Prof.: 32.5cm; Peso: 2.80kg. Garantia minima	unidade	4,00	R\$	R\$	

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	do fabricante 1 (um) ano					
0017	Ventiladores. Turbo de parede 60cm, bivolt. Garantia minima do fabricante 1 (um) ano.	unidade	2,00	R\$	R\$	
	TOTAL				R\$	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....
(.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha: 047 Dotação Orçamentaria: 3.1.1.4.122.3.1004.44905200

Ficha: 556 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 558 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 603 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1037.44905200

Ficha: 609 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1038.44905200

Ficha: 230 Dotação Orçamentaria: 6.2.5.8.245.10.1016.44905200

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser **entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento** das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Receber e conferir os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

7.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

7.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

7.2.17. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

8.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

8.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

8.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

8.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

8.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

8.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

8.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

10.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ****Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

10.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

10.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Juvenília, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

10.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Juvenília, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

12.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

12.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.4. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

12.6. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.8. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

12.9. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

12.10. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de JUVENÍLIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 012/2026, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, e formato de lances: **VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)**, e autorizado, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**, com Homologação em ____ de ____ de 202__, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte integrante do presente **Contrato Administrativo Nº ____/____**, a **Proposta de Preços “Final”** que após assinado e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração**. Conforme a **Proposta de Preços “Final”** da empresa, e conforme as quantidades e especificações indicado no quadro abaixo a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	Aparelho celular smartphone com as seguintes características mínimas: 4g; 128gb; 6gb ram; câmera 8mp + selfie 5mp; usb-c; nfc; wi-fi; tela 6"; dual chip; tipo de chip: nano chip; sistema operacional: android 12; processador: octa-core. Rede de dados nos padrões autorizados pela anatel; cores predominantes: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Celular desbloqueado. Acompanha: capa e película protetoras, carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário.	UN	5,00	R\$	R\$	
0002	Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 110v, capacidade 2 l, capacidade refrigeração 1,5 l/h, características adicionais água gelada e água natural, tipo fixação parede, acessórios kit instalação, suporte, pingadeira removível	unidade	1,00	R\$	R\$	
0003	Armário aéreo para cozinha modular 4 portas Armário modular com 4 portas, confeccionado em chapas de MDF/MDP de primeira qualidade, espessura mínima de 15 mm, prateleiras internas: reguláveis, suportando carga mínima de 15 kg cada. Dimensões aproximadas: altura mínima de 160 cm, largura mínima de 80 cm, profundidade mínima de 40 cm, na cor branca.	unidade	2,00	R\$	R\$	
0004	Armário, material mdf, tipo baixo, quantidade portas 2 un, tipo portas com puxadores aço escovado e chaves, acabamento superficial laminado melamínico, cor marfim pérola, altura 0,72 m, largura 0,80 m, profundidade 0,50 m, características adicionais com niveladores de piso, quantidade prateleiras 1 un, material base aço, espessura 18 mm	unidade	4,00	R\$	R\$	
0005	Balcão para cozinha 4 portas, fabricado em MDP/MDF de alta resistência (mínimo 15 mm), com acabamento em pintura UV. Estrutura reforçada, modulada para encaixe em cozinhas planejadas. Portas com abertura por puxadores metálicos de alta resistência, com dobradiças metálicas de abertura suave. Tampo em MDP/MDF com revestimento melamínico, resistente à umidade. Pés: reguláveis em PVC ou metálicos, com altura mínima de 10 cm, para facilitar a limpeza do piso. Dimensões aproximadas de largura entre 120 a 150 cm, altura entre 80 a 90 cm, profundidade entre 50 a 60 cm, na cor branca.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0006	Cadeira fixa, material assento madeira e espuma injetada, material encosto madeira e espuma injetada, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, tipo base fixo, tipo encosto interligado ao assento por tubo de aço, características adicionais sem braço, tratamento superficial pintura epóxi, cor preta, tipo pé 4 pés com sapatas, dimensões assento 450 x 420 mm, dimensões encosto 380 x 360 mm, normas técnicas abnt nbr 13962/2002	unidade	13,00	R\$	R\$	
0007	Computador tipo desktop com monitor 21" com Camera e auto falante / microfone integrado. Modelo único - características mínimas por máquina: Processador: intel core i5-10400 (6c / 12t, 2.9 / 4.3ghz, 12mb).	conjunto	8,00	R\$	R\$	

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	Graphics: integrated intel uhd graphics 630 Chipset: intel b460. Memory: 1x 8gb udimm ddr4-2666. Memory slots: two ddr4 udimm slots, dual-channel capable. Max memory: up to 32gb ddr4-2666 Storage: 1 tb hd 7200rpm. Storage support: up to two drives, 1x 3.5" hdd + 1x m.2. Ssd; 3.5" hdd up to 2tb; m.2 ssd up to 1tb; audio chip: high definition (hd) audio, realtek alc623-cg codec or alc897q codec Speakers: 1.0wx1 power supply: 180w 85% keyboard: usb keyboard, black, portugues (brazil); mouse: usb mouse, black expansion slots: one pcie 3.0 x16 one pcie 3.0 x1 two m.2 slots (one for wlan, one for ssd) case color: black form factor: sff (7.4l) ethernet: integrated 100/1000m front ports: 2x usb; 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); optional front ports (configured): 1x card reader rea					
0008	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICA com as seguintes características, mínimas: Funciona a vapor e seco, Spray para umedecer as rugas mais resistentes, Limpeza automática, Ajuste automático de vapor, Cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico. Especificações: Voltagem 110 V, Potência 1.200 Watts e Frequência 50-60 Hz. — UN. Garantia mínima de 3 meses.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0009	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS E FORNO AUTOLIMPANTE: Fogão 5 bocas, especificações: Com 5 (cinco) queimadores, com pelo menos um deles mais forte (3 kw); Acendimento automático; Forno autolimpante; Cor: Inox ou preto; Capacidade do forno: mínima de 61,4 litros e máxima de 82,6 litros; Válvula de segurança para acendimento do forno; Prateleiras deslizantes do forno, com pelo menos uma prateleira autodeslizante; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A , selo CONPET, nos queimadores de mesa e no forno; Voltagem: bivolt (110 V); Com luz de forno.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0010	GELADEIRA FORST FREE DUPLEX: Geladeira duplex frost free com capacidade mínima de 490 litros, com filtro anti odor, na tensão de 110v. Equipamento com classificação na faixa A, conforme certificação do INMETRO.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0011	Impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto e branco 40 ppm, características adicionais monocromática, duplex automático, conectividade usb 2.0 e ethernet gigabit com rj-45, tipo papel a4, carta, ofício, capacidade memória 512 mb	unidade	6,00	R\$	R\$	
0012	Kit com 8 câmeras: composto por 1 DVR de 8 canais com filmagem e gravação em Full HD e áudio nos 8 canais, 8 câmeras tipo bullet Full Color com áudio, imagens coloridas mesmo durante a noite, com tecnologia infravermelho inteligente, 1 HD interno para CFTV com capacidade de 2TB, 256MB, 7200RPM, 1 fonte colmeia chaveada 60W 20A 12V, 600 metros de cabo coaxial RF 4mm bipolar 2x26 AWG com dupla blindagem	KIT	6,00	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	85% cobre, 16conectores BNC com mola tipo Conex 1000 CFTV, 8 conectores P4 macho, 30 metros de cabo de rede CAT5E Essential U/UTP 4 pares 100% cobre, 2 conectores RJ45, 1 mini rack metálico de parede 5U com porta ventilada nas dimensões aproximadas de 505x255x355mm, na cor cinza, 8 caixas herméticas plásticas pretas medindo 14,5x10,5x5,5cm multiuso, 1 filtro de linha com 3 tomadas e proteção contra surtos, 50 parafusos chipboard 5,0x65mm com cabeça Philips bicromatizados, 50 buchas plásticas tipo W-U PEAD 8mm, 100 abraçadeiras de nylon 3,6x150mm, 1 nobreak interativo monovolt de 600VA, 16					
0013	Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; com copo de aço inox aisi 304; base de aço inox aisi 304; lamina em aço inox; tensão de alimentação 110 v ; com 22000 rpm,com potencia de 900w; com pés antiderrapantes; com garantia mínima de 1 ano apos a entrega do equipamento; no balcão; com certificação compulsória do in metro	unidade	2,00	R\$	R\$	
0014	Mesa para escritório, com 03 gavetas com chaves, cor cinza claro, formato escrivania retangular, altura mínima 74,5 cm, peso mínimo 33,5, profundidade, profundidade mínima 60, largura mínima 155 cm, com acabamento na parte traseira, espessura do tampo mínima de 15 mm, acabamento BP, suporta até 15kg.	unidade	8,00	R\$	R\$	
0015	Televisor, tamanho tela 42 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor d i, tipo tela led, acessórios controle remoto/sleep time/vhf/uhf e tv a cabo	unidade	2,00	R\$	R\$	
0016	Ventilador de coluna turbo: c/ 3 velocidades: Quantidades de pás 6; Altura: 61cm; Consumo de energia: (kw/h) 0,126; Diâmetro 40cm; bivolt.; Dim.: Alt.: 61cm; Larg.: 47.5cm: Prof.: 32.5cm; Peso: 2.80kg. Garantia minima do fabricante 1 (um) ano	unidade	4,00	R\$	R\$	
0017	Ventiladores. Turbo de parede 60cm, bivolt. Garantia minima do fabricante 1 (um) ano.	unidade	2,00	R\$	R\$	
TOTAL					R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$.....
(.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

2.3 - A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.

2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

3.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ****Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

3.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

3.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Juvenília, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

3.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Juvenília, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha: 047 Dotação Orçamentaria: 3.1.1.4.122.3.1004.44905200

Ficha: 556 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 558 Dotação Orçamentaria: 8.2.1.12.361.18.1035.44905200

Ficha: 603 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1037.44905200

Ficha: 609 Dotação Orçamentaria: 8.2.2.12.365.18.1038.44905200

Ficha: 230 Dotação Orçamentaria: 6.2.5.8.245.10.1016.44905200

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Por se tratar de **contrato por escopo**, as regras relativas à prorrogação do prazo de execução e de vigência observarão o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que, não concluído o objeto no prazo inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, quando este decorrer de sua culpa.

5.3 - A prorrogação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Juvenília, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CONTRATANTE, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

6.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

6.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

6.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

6.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Receber e conferir os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

7.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

7.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

7.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

7.2.17. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também o disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser **entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento** das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

9.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

9.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

9.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

9.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.7 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

9.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

9.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobrepreços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - **MULTA:**

a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, ____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	Aparelho celular smartphone com as seguintes características mínimas: 4g; 128gb; 6gb ram; câmera 8mp + selfie 5mp; usb-c; nfc; wi-fi; tela 6"; dual chip; tipo de chip: nano chip; sistema operacional: android 12; processador: octa-core. Rede de dados nos padrões autorizados pela anatel; cores predominantes: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Celular desbloqueado. Acompanha: capa e película protetoras, carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário.	UN	5,00	R\$	R\$	
0002	Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 110v, capacidade 2 l, capacidade refrigeração 1,5 l/h, características adicionais água gelada e água natural, tipo fixação parede, acessórios kit instalação, suporte, pingadeira removível	unidade	1,00	R\$	R\$	
0003	Armário aéreo para cozinha modular 4 portas Armário modular com 4 portas, confeccionado em chapas de MDF/MDP de primeira qualidade, espessura mínima de 15 mm,	unidade	2,00	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	prateleiras internas: reguláveis, suportando carga mínima de 15 kg cada. Dimensões aproximadas: altura mínima de 160 cm, largura mínima de 80 cm, profundidade mínima de 40 cm, na cor branca.					
0004	Armário, material mdf, tipo baixo, quantidade portas 2 un, tipo portas com puxadores aço escovado e chaves, acabamento superficial laminado melamínico, cor marfim pérola, altura 0,72 m, largura 0,80 m, profundidade 0,50 m, características adicionais com niveladores de piso, quantidade prateleiras 1 un, material base aço, espessura 18 mm	unidade	4,00	R\$	R\$	
0005	Balcão para cozinha 4 portas, fabricado em MDP/MDF de alta resistência (mínimo 15 mm), com acabamento em pintura UV. Estrutura reforçada, modulada para encaixe em cozinhas planejadas. Portas com abertura por puxadores metálicos de alta resistência, com dobradiças metálicas de abertura suave. Tampo em MDP/MDF com revestimento melamínico, resistente à umidade. Pés: reguláveis em PVC ou metálicos, com altura mínima de 10 cm, para facilitar a limpeza do piso. Dimensões aproximadas de largura entre 120 a 150 cm, altura entre 80 a 90 cm, profundidade entre 50 a 60 cm, na cor branca.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0006	Cadeira fixa, material assento madeira e espuma injetada, material encosto madeira e espuma injetada, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, tipo base fixo, tipo encosto interligado ao assento por tubo de aço, características adicionais sem braço, tratamento superficial pintura epóxi, cor preta, tipo pé 4 pés com sapatas, dimensões assento 450 x 420 mm, dimensões encosto 380 x 360 mm, normas técnicas abnt nbr 13962/2002	unidade	13,00	R\$	R\$	
0007	Computador tipo desktop com monitor 21" com Camera e auto falante / microfone integrado. Modelo único - características mínimas por máquina: Processor: intel core i5-10400 (6c / 12t, 2.9 / 4.3ghz, 12mb). Graphics: integrated intel uhd graphics 630 Chipset: intel b460. Memory: 1x 8gb udimm ddr4-2666. Memory slots: two ddr4 udimm slots, dual-channel capable. Max memory: up to 32gb ddr4-2666 Storage: 1 tb hd 7200rpm. Storage support: up to two drives, 1x 3.5" hdd + 1x m.2. Ssd; 3.5" hdd up to 2tb; m.2 ssd up to 1tb; audio chip: high definition (hd) audio, realtek alc623-cg codec or alc897q codec Speakers: 1.0wx1 power supply: 180w 85% keyboard: usb keyboard, black, portugues (brazil); mouse: usb mouse, black expansion slots: one pcie 3.0 x16 one pcie 3.0 x1 two m.2 slots (one for wlan, one for ssd) case color: black form factor: sff (7.4l) ethernet: integrated 100/1000m front ports: 2x usb; 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); optional front ports (configured): 1x card reader rea	conjunto	8,00	R\$	R\$	
0008	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICA com as seguintes características, mínimas: Funciona a vapor e seco, Spray para umedecer as rugas mais resistentes, Limpeza	unidade	1,00	R\$	R\$	

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	automática, Ajuste automático de vapor, Cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico. Especificações: Voltagem 110 V, Potência 1.200 Watts e Frequência 50-60 Hz. — UN. Garantia mínima de 3 meses.					
0009	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS E FORNO AUTOLIMPANTE: Fogão 5 bocas, especificações: Com 5 (cinco) queimadores, com pelo menos um deles mais forte (3 kw); Acendimento automático; Forno autolimpante; Cor: Inox ou preto; Capacidade do forno: mínima de 61,4 litros e máxima de 82,6 litros; Válvula de segurança para acendimento do forno; Prateleiras deslizantes do forno, com pelo menos uma prateleira autodeslizante; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A, selo CONPET, nos queimadores de mesa e no forno; Voltagem: bivolt (110 V); Com luz de forno.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0010	GELADEIRA FORST FREE DUPLEX: Geladeira duplex frost free com capacidade mínima de 490 litros, com filtro anti odor, na tensão de 110v. Equipamento com classificação na faixa A, conforme certificação do INMETRO.	unidade	1,00	R\$	R\$	
0011	Impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto e branco 40 ppm, características adicionais monocromática, duplex automático, conectividade usb 2.0 e ethernet gigabit com rj-45, tipo papel a4, carta, ofício, capacidade memória 512 mb	unidade	6,00	R\$	R\$	
0012	Kit com 8 câmeras: composto por 1 DVR de 8 canais com filmagem e gravação em Full HD e áudio nos 8 canais, 8 câmeras tipo bullet Full Color com áudio, imagens coloridas mesmo durante a noite, com tecnologia infravermelho inteligente, 1 HD interno para CFTV com capacidade de 2TB, 256MB, 7200RPM, 1 fonte colmeia chaveada 60W 20A 12V, 600 metros de cabo coaxial RF 4mm bipolar 2x26 AWG com dupla blindagem 85% cobre, 16conectores BNC com mola tipo Conex 1000 CFTV, 8 conectores P4 macho, 30 metros de cabo de rede CAT5E Essential U/UTP 4 pares 100% cobre, 2 conectores RJ45, 1 mini rack metálico de parede 5U com porta ventilada nas dimensões aproximadas de 505x255x355mm, na cor cinza, 8 caixas herméticas plásticas pretas medindo 14,5x10,5x5,5cm multiuso, 1 filtro de linha com 3 tomadas e proteção contra surtos, 50 parafusos chipboard 5,0x65mm com cabeça Philips bicromatizados, 50 buchas plásticas tipo W-U PEAD 8mm, 100 abraçadeiras de nylon 3,6x150mm, 1 nobreak interativo monovolt de 600VA, 16	KIT	6,00	R\$	R\$	
0013	Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; Liquidificador; tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; com copo de aço inox aisi 304; base de aço inox aisi 304; lamina em aco inox; tensão de alimentação 110 v ; com 22000 rpm,com potencia de 900w; com pés antiderrapantes;	unidade	2,00	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento; no balcão; com certificação compulsória do in metro					
0014	Mesa para escritório, com 03 gavetas com chaves, cor cinza claro, formato escrivaninha retangular, altura mínima 74,5 cm, peso mínimo 33,5, profundidade, profundidade mínima 60, largura mínima 155 cm, com acabamento na parte traseira, espessura do tampo mínima de 15 mm, acabamento BP, suporta até 15kg.	unidade	8,00	R\$	R\$	
0015	Televisor, tamanho tela 42 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor d i, tipo tela led, acessórios controle remoto/sleep time/vhf/uhf e tv a cabo	unidade	2,00	R\$	R\$	
0016	Ventilador de coluna turbo: c/ 3 velocidades: Quantidades de pás 6; Altura: 61cm; Consumo de energia: (kw/h) 0,126; Diâmetro 40cm; bivolt; Dim.; Alt.: 61cm; Larg.: 47.5cm; Prof.: 32.5cm; Peso: 2.80kg. Garantia minima do fabricante 1 (um) ano	unidade	4,00	R\$	R\$	
0017	Ventiladores. Turbo de parede 60cm, bivolt. Garantia minima do fabricante 1 (um) ano.	unidade	2,00	R\$	R\$	
TOTAL					R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$.....
(.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

- Que assumimos a **obrigação de fornecer o objeto (in loco) na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.
- Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,

2. A **Proposta de Preços "Inicial"** deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva **MARCA/FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.

3. A licitante, ao **CADASTRAR sua proposta** na Plataforma de Licitações On-line Licitar Digital, também **deverá, obrigatoriamente, ANEXAR e ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, **juntamente com toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida**, mediante inserção em campo próprio do sistema disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, antes da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V – REGRAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.**

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é: ____/____/____.

Fornecedores que ADERIRAM AO PREÇO do **primeiro colocado**;

1. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

.....

Fornecedores que ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA pelo menor preço que ofertaram no certame;

1. Fornecedor

- a. Item(.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023. **Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026–Pregão Eletrônico Nº 012/2026**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais materiais correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura administrativa das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.**

REQUISITANTE: Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 28/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de AGOSTO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCES: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** <edital PE 012/2026> – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.juvenilia.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com o disposto no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Juvenília/MG, 12 de agosto de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA> e informe o código 3DF6-45B8-95BB-62CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DF6-45B8-95BB-62CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 14/08/2026 07:37:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DF6-45B8-95BB-62CA>